



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Sexta-feira • 09 de Abril de 2021 • Edição nº. 46

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

## Prefeitura Municipal de Sambaíba

### PUBLICA:

- **DECRETO Nº. 022/2021**.....2
- **PORTARIA Nº. 116/2021**.....3
- **LEI Nº. 003/2021**.....4
- **LEI Nº. 004/2021**.....5



Prefeitura Municipal de  
**Sambaíba - MA**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Sexta-feira • 09 de Abril de 2021 • Edição nº. 46

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

**DECRETO Nº 022/2021- GAB**

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL RECEBIDO POR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o teor da **RECOMENDAÇÃO nº 13/2020 –GPGJ, de 26 de outubro de 2020**, expedida pelo Excelentíssimo Procurador – Geral de Justiça do Estado do Maranhão, aos órgãos de execução do Ministério Público, para fins de acompanhamento das medidas adotadas pelos entes e órgãos públicos estaduais e municipais, em razão do recebimento indevido do auxílio emergencial por servidores públicos (ativos, aposentados e pensionistas), de acordo com as diretrizes da **Nota Técnica Conjunta nº 1361/2020/CGU-MA/TCE e Decisão Normativa TCE/MA nº 37/2020;**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** A Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA, através da Comissão de Processo Administrativo, sob a supervisão finalística da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fica autorizada a realizar Termo de Ajuste de Conduta com os funcionários públicos municipais (Comissionados, Contratados e Efetivos) que receberam o Auxílio Emergencial em virtude do COVID-19 em desacordo a legislação pertinente.

**Art. 2º-** O Funcionário Público deverá, voluntariamente e até o dia 30/04/2021, realizar requerimento formal junto a Secretaria de Administração e Finanças, pugnando pela devolução dos valores recebidos indevidamente, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

**Art. 3º-** A Devolução deverá ser realizada até o dia 01/05/2021, por meio de acesso ao sistema da CEF, conforme art. 5º, deste decreto.

**Art. 4º-** O Termo de Ajuste de Conduta - TAC em relação a devolução e a suspensão do PAD – Processo Administrativo Disciplinar, será realizado na Secretaria de Administração e Finanças e assinado pelo Servidor e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Procurador do Município ou Assessor Jurídico.

**Art. 5º-** O Funcionário Público deverá solicitar a devolução diretamente no site (<https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao>) e em seguida, deverá entregar cópia da GRU paga na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 6º-** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.**

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
Prefeita Municipal



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Sexta-feira • 09 de Abril de 2021 • Edição nº. 46

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

**PORTARIA Nº 116/2021- GAB**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear DEUSA CRISTINA MIRANDA FERREIRA, Advogada do Município, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula nº 1147-1; VALDIVINO RIBEIRO DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, Lotado na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula nº 278-1 e FABIANA DOS SANTOS MIRANDA, Agente Administrativo, Lotada na Secretaria de Administração e Finanças, para sob a Presidência da primeira constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinado a apurar conduta de Funcionários Públicos que receberam auxílio emergência indevidamente, proceder com termo de ajustamento de conduta, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.**

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
Prefeita Municipal



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/ acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.**

Sexta-feira • 09 de Abril de 2021 • Edição nº. 46

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

**LEI Nº 003 DE 05 DE ABRIL DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica unificada a secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças do município de Sambaíba/MA.

§- A secretaria unificada passa a ser denominada Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Compete a Secretaria de Administração e Finanças a supervisão e coordenação superior da administração em geral do município, mediante cadastro e servidores municipais, mantendo a ficha funcional atualizada para efeitos de avaliação, promover os atos preparativos para a seleção, provimento de cargos de carreira, de acordo com a Constituição Federal e Leis que regem a matéria, providências legais para avaliação do quadro de pessoal, férias, licenças, nomeações, acessos, promoções, exonerações, salário família, previdência, aposentadoria, publicações de Leis e Decretos, controle de frequência, expedição de documentos, tais como, certidão de tempo de serviço, atestados, declarações, bem como, dar apoio e assessoramento execução das atividades dos outros órgãos. As atividades de arrecadação como: cadastros econômicos e de contribuintes; do patrimônio e de fornecedores, fazer pagamentos, lançamentos, fiscalizar e cobrar tributos, controle contábil e financeiro, supervisão na elaboração, recebimento e guarda de documentos da receita e da despesa, cumprir e observar com rigor a conciliação da Receita e Despesa, bem como, dar apoio e assessoramento execução das atividades dos outros órgãos.

**Artigo 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Gabinete da Prefeita de Sambaíba – Estado do Maranhão, 05 de Abril de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Sexta-feira • 09 de Abril de 2021 • Edição nº. 46

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

**LEI Nº 004 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, para cobertura de despesas de custeio de Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para distribuição gratuita obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

**Órgão: 14** – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0127 – Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2-052 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00.00 – Material para Distribuição Gratuita até o valor de R\$ 720.000,00.

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício anterior, conforme determina o artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, fonte de recursos, 312 – transferências de convênios e emendas destinados à Assistência Social, cuja disponibilidade financeira é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e mais os rendimentos de aplicações financeiras.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor, após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita de Sambaíba – Estado do Maranhão, 05 de Abril de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE  
E COM CARIMBO DO TEMPO

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/ acessoInformacao/diario/diario>